



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DO CONTROLE INTERNO | |
|--|--|
| UNIDADE GESTORA INTERESSADA: | SEMEB |
| 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº | 003/2024-AUMENTO DE PRAZO E QUANTITATIVO |
| PROCESSO ADM Nº: | INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 |
| ORDENADOR (a) DE DESPESA | DIMAIAMA NAYARA MOURA |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO | DANIELA PAZ SILVA |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED. | |
| CONTRATADA: R J DA S SOUSA CNPJ: 32.997.976/0001-77 | |
| VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 VIGENCIA DO CONTRATO: 08/01/2024 A 08/01/2025 VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 72.000,00 VIGENCIA 1º ADITIVO DO CONTRATO: 08/01/2025 A 08/01/2026 VALOR DO 2º ADITIVO: R\$ 75.983,40 VIGENCIA 2º ADITIVO DO CONTRATO: 08/01/2026 A 08/01/2027 VALOR GLOBAL: R\$ 2219.983,40 | |

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 30/12/2025 para fins de análise e parecer Técnico o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024-SEMEB. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aumento de prazo e quantitativo, ato esse fundamentado na Lei 14.133/21, artigo105,106,107. Conforme solicitado pela Ordenadora de Despesa.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigos acima supracitados, a documentação que se refere ao 2º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fls. 01);
- ✓ Memo. Nº315/2025 de Formalização de Demanda (fls. 02 a 03);
- ✓ Memo. Nº316/2025 em resposta ao pedido de demanda (fl.04);
- ✓ Termo de Autuação assinado pela servidora Alice Maria Lima (fls. 05);
- ✓ Memo. Nº317/2025 ao Naf. (fl.06);
- ✓ Declaração de disponibilidade orçamentaria (fl.07);
- ✓ Espelho de envio de e-mail do ofício nº45/2025 para a empresa; Assunto: solicitação do 2º termo aditivo (fls.08 a 09);
- ✓ Espelho de envio de e-mail do ofício nº008/2025 da empresa em resposta ao aditivo em anexo certidões de tributarias da empresa (fls.10 A 19);
- ✓ Contrato originário nº003/2024-SEMED (fls.20 a 23);
- ✓ Publicação do contrato no Diário Oficial da FAMEP/ em 19/01/2024 CI:107051BD (fl.24);
- ✓ 1º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo do contrato 003/2024 (fls. 25 a 26);
- ✓ 1º Apostilamento do contrato (fl.27 a 28);
- ✓ Portaria nº01 de 08 de Janeiro de 2024-SEMED de fiscal de contrato e termo de aceite (fls.29 a 30);
- ✓ Justificativa / Autorização referente ao 2º aditivo assinado pela ordenadora de despesas (fls.31 a 33);
- ✓ Memo.nº318/2025-SEMEB para o setor de licitação e contratos (fl.34);
- ✓ Decreto 321/2025 dispõe sobre a designação de agente de contratação e equipe de apoio (fls. 35 a 37);
- ✓ Termo de autuação do setor de licitação e contratos (fl.38);
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo de prazo e aumento de quantitativo (fls.39 a 41);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica SEMEB (fls. 42);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Parecer Jurídico 106/2025-AJUR opinando pela possibilidade de realização do 2º Termo aditivo do Contrato assinado por Rayane Luzia Feijão OAB/PA27.757 (fls.43 a 46);
- ✓ Certidão de Afixação assinada pela ordenadora de despesas (fls. 47);
- ✓ 2º Termo aditivo de prazo e aumento de quantitativo do contrato nº 003/2024 assinado pelas partes (fls.48 a 50);
- ✓ Publicação de Extrato do 2º Termo aditivo do contrato nº 003/2024 INEX 001/2024 na FAMEP na data de 30/12/2025 C.I. E906A8A4 (fls. 50 a 51);
- ✓ Termo de Conclusão assinado por Silas Nascimento (fls. 52).

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 2º termo aditivo do contrato nº 003/2024 INEX nº001/2024 - SEMEB está documentado e fundamentado conforme a Lei e artigo supracitados. Recomendamos: inserção dos demais atos no Mural de Licitações – TCM-PA, Portal da Transparência do município, PNCP e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 06 de janeiro de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Analista de Controle Interno
Decreto nº 063/2025